



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

CADERNO DE ENCARGOS

DPCP2022CPR41

Consulta Prévia
alínea c) do nº1 do art. 20º do CCP

**Aquisição de serviços de desenvolvimento de aplicação
móvel Capacitar para Empreender**

Novembro de 2022

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços	3
Artigo 3.º – Perfis e custo/hora dos recursos envolvidos	4
Artigo 4.º – Proposta	6
Artigo 5.º – Preço Base	6
Artigo 6.º – Contrato.....	7
Artigo 7.º – Prazo.....	7
Artigo 8.º – Alterações ao contrato	7
Artigo 9.º – Obrigações do adjudicatário.....	7
Artigo 10.º – Denúncia do contrato	7
Artigo 11.º – Rescisão do contrato	7
Artigo 12.º – Sanções	8
Artigo 13.º – Pagamento	8
Artigo 14.º – Não adjudicação	8
Artigo 15.º – Sigilo.....	8
Artigo 16.º – Direitos de propriedade.....	8
Artigo 17.º – Entidade Contratante.....	9
Artigo 18.º – Incumprimento.....	9
Artigo 19.º – Legislação Aplicável.....	9
Artigo 20.º – Gestor de Contrato	9

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para a aquisição dos serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

Aquisição de serviços de desenvolvimento de aplicação móvel Capacitar para Empreender.

Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços

No âmbito do presente procedimento de fornecimento de serviços pretende-se desenvolver uma aplicação para dispositivos móveis (smartphones e tablets), nos sistemas iOS e Android, e respetivo backoffice web de gestão de conteúdos para acesso a conteúdos e serviços orientados para o fomento do empreendedorismo e capacitação dos empreendedores.

1. A aplicação móvel deverá disponibilizar as seguintes áreas/recursos:

- Página inicial
- Páginas de disponibilização de conteúdos/recursos/ferramentas organizadas por ciclo de vida de projeto, tipologia de conteúdo e/ou ambas
- Quizzes com gamificação
- Notícias
- Agenda / Eventos
- Pesquisa
- Área pessoal/Registo
- Conteúdos para mim
- A minha comunidade
- Favoritos
- Partilha de conteúdos
- Pesquisa de soluções de financiamento
- Contactos úteis com georreferenciação
- Definições
- Sobre a APP

A aplicação móvel deverá ser disponibilizada em versão bilingue – português e inglês.

2. A solução proposta deverá considerar as seguintes fases e componentes:

- Plano detalhado do projeto e respetivo modelo de dados;
- Desenho técnico de UI/UX;
- Gestão de projeto;
- Desenvolvimento das aplicações nos sistemas iOS e Android;
- Desenvolvimento do backoffice web de suporte às aplicações móveis;
- Testes de aceitação;
- Publicação nas Application Stores: App Store e Google Play.

3. Interoperabilidade Digital:

A solução deverá cumprir os requisitos constantes no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (Resolução do Conselho de Ministros nº 91/2012).

4. Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD:

A solução deverá cumprir o Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

Artigo 3.º – Perfis e custo/hora dos recursos envolvidos

São oito os perfis a utilizar: **Gestor de Projeto, Especialista de TI, Designer e UX, BackEnd Developer, FrontEnd Developer, Android Developer, iOS Developer e Tester:**

Perfil/Competências e custo/hora – **Gestor de Projeto:**

- Experiência mínima de 2 anos em gestão de projetos;
- Planeamento e acompanhamento das tarefas de projeto;
- Gestão e equipa e comunicação com o cliente;
- Custo/hora – 65,00€;

Perfil/Competências e custo/hora – **Especialista de TI:**

- Experiência mínima de 2 anos em gestão e suporte de plataformas de IT em ambientes empresariais;

- Planeamento e execução das tarefas de preparação da infraestrutura do projeto;
- Aplicação de boas práticas;
- Elaboração de documentação técnica;
- Custo/hora – 62,50€;

Perfil/ Competências e custo/hora – **Designer UX/UI:**

- Experiência mínima de 2 anos em desenho de *customer facing User Interfaces*;
- Domínio de ferramentas de edição de imagem (Sketch/Photoshop).
- Domínio de aplicações de suporte ao desenvolvimento de aplicações (Zeplin/Invision, etc);
- Custo/hora – 50,00€;

Perfil/ Competências e custo/hora – **BackEnd Developer:**

- Experiência mínima de 2 anos na implementação de aplicações Web;
- HTML/CSS3/Javascript;
- Responsive web applications;
- Desenvolvimento de Single page apps;
- Chamada de serviços REST/SOAP via AJAX/AJAJ;
- Conhecimento do landscape em termos de terminais/browsers e compatibilidade dos mesmos;
- Custo/hora – 32,50€;

Perfil/ Competências e custo/hora – **FrontEnd Developer:**

- Experiência mínima de 2 anos na implementação de aplicações Web;
- HTML/CSS3/Javascript;
- Responsive web applications;
- Desenvolvimento de Single page apps;
- Chamada de serviços REST/SOAP via AJAX/AJAJ;
- Conhecimento do landscape em termos de terminais/browsers e compatibilidade dos mesmos;
- Custo/hora – 32,50€;

Perfil/ Competências e custo/hora – **Android Developer:**

- Experiência mínima de 2 anos na implementação de aplicações Android;
- Java, Android, Dalvik VM, Javascript (para implementação da Native Bridge);
- Custo/hora – 32,50€;

Perfil/ Competências e custo/hora – **iOS Developer:**

- Experiência mínima de 2 anos na implementação de iOS;
- Objective –C, Cocoa, Javascript (para implementação da Native Bridge);
- Custo/hora – 32,50€;

Perfil/ Competências e custo/hora – **Tester:**

- Experiência mínima de 1 ano no teste de aplicações Mobile e Web;
- Criação e execução de matrizes de teste. Sentido crítico e exploratório. Boa capacidade de comunicação;
- Custo/hora – 25,00€.

Artigo 4.º – Proposta

A proposta deverá discriminar obrigatoriamente os recursos humanos da equipa de projeto a afetar, o seu grau de participação, bem como os respetivos perfis académicos/profissionais.

A Proposta deverá apresentar a estrutura e a organização do projeto identificando os perfis dos elementos-chave da equipa de projeto e a sua afetação. A constituição da equipa a afetar que considera adequada, indicando, para cada elemento, qualificações, responsabilidades, tempo de experiência profissional e afetação à equipa de projeto. Deverão ser comprovadas as qualificações que cumpram os requisitos identificados no Artigo 3º.

A proposta deverá assegurar um prazo de garantia para o correto funcionamento dos diversos componentes por um período mínimo obrigatório de 1 ano, contado a partir do momento da receção provisória de toda a solução, sendo valorizados, de acordo com a metodologia de avaliação das propostas, conforme descrito no Anexo ao CE, prazos de garantia para períodos superiores ao mínimo obrigatório.

A proposta deverá incluir uma tabela autónoma de custos, para bolsa de horas para serviços de manutenção e de suporte corretivo e evolutivo e respetivos SLA's.

Artigo 5.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 74.875,00€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 6.º – Contrato

O Adjudicatário obriga-se à celebração de contrato escrito com o IAPMEI, no qual se compromete a cumprir o estipulado neste Caderno de Encargos.

Artigo 7.º – Prazo

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração máxima de 5 meses.

Artigo 8.º – Alterações ao contrato

Durante a vigência do contrato poderão ser efetuadas alterações ao âmbito do mesmo, desde que acordadas pelas partes.

Artigo 9.º – Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário enquanto parte Outorgante:

- a) Fornecer o serviço nos termos do contrato;
- b) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação de serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- c) Não alterar o objeto contratual.

Artigo 10.º – Denúncia do contrato

O Contrato pode ser denunciado, em qualquer altura, por qualquer um dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção, enviada para a sede da outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 11.º – Rescisão do contrato

O IAPMEI poderá rescindir o contrato mediante simples comunicação escrita nesse sentido, quando:

- a) Se verifique a impossibilidade do adjudicatário cumprir as condições específicas definidas para esta prestação de serviços;

- b) Se verificarem falhas imputáveis ao adjudicatário no âmbito da prestação do serviço.

Sem prejuízo do disposto no presente Caderno de Encargos, ambas as partes se reservam o direito de rescisão do mesmo por mútuo acordo.

Artigo 12.º – Sanções

No caso de se verificarem as condições referidas, respetivamente nas alíneas a) e b) do artigo anterior por motivos não imputáveis ao IAPMEI, este terá o direito de exigir o pagamento de uma indemnização no valor de um por mil sobre o valor da adjudicação por cada dia de atraso ou por cada incorreção ou falta gravosa para o IAPMEI.

Artigo 13.º – Pagamento

1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - a. 20% - Com a entrega e aprovação dos números 3 e 4 dos Entregáveis, como especificados na pág. 20 do documento de Especificação de Requisitos e Funcionalidades em anexo;
 - b. 60% - Com a conclusão e aceitação da solução;
 - c. 20% - Com a entrada em produção da solução.
2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 14.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 15.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 16.º – Direitos de propriedade

O IAPMEI será detentor de todos os direitos de propriedade intelectual e do código fonte que venha a ser desenvolvido no âmbito do presente procedimento.

Artigo 17.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 18.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 19.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 20.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- João Luís Coelho de Moura, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação.